



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 159-JP, DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

"Dá nova redação ao art. 2º, da
Lei nº 120-J de 12 de maio de
1.988".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei nº 120-J, de 12 de maio de 1.988, passa a ter a seguinte redação:

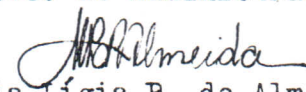
"Art. 2º - A Escola de Primeiro Grau, constante do ' artigo primeiro, passa a denominar-se "MARILEILA AL VES DOS SANTOS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefei-
to, em 18 de junho de 1.991.


Jair Gomes de Paiva
Prefeito Municipal.

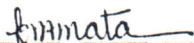

Cláudio de Miranda
Sec. de Administração


Maria Lígia B. de Almeida
Sec. de Educação e Cultura.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra.



Dorian Lúcia Moura Alves da Mata

Agente Administrativo.

Fls. 145/V. - livro nº 05.-